

**EDITAL Nº 1 - 2018 - SOC**  
**ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**  
**JUNTO AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela **Portaria “P”/UEMS Nº 256**, de 21 de março de 2018, à consideração do disposto na Portaria UEMS Nº 5, de 19 de março de 2018, torna público as normas que regerão o processo de escolha de representantes Docentes e Técnico-Administrativo, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para mandato complementar.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade docente das Unidades Universitárias de **Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Dourados e Ivinhema**, e técnico-administrativa, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para mandato complementar, em cumprimento ao Regimento Geral da Instituição e Resolução COUNI Nº 428, de 10 de junho de 2014.

1.2 Para representatividade docente e técnico-administrativa, junto ao CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no *site* da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.4 Os Editais decorrentes do Edital nº 1/2018 - SOC serão disponibilizados no link “Eleições Órgãos Colegiados”, na página inicial da UEMS, e terão eficácia de publicação para os interessados.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para inscrição, os interessados titulares e suplentes, servidores efetivos da UEMS, deverão:

a) acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/> ou o link “Eleições Órgãos Colegiados”, na página inicial da UEMS, no período **de 9 a 13 de abril de 2018**;

b) preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição **assinadas** deverão ser transmitidas, **exclusivamente**, via internet, à **Comissão Eleitoral** até **as 23horas e 59minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço [conselhossuperiores@uems.br](mailto:conselhossuperiores@uems.br), respeitada a data limite de submissão das inscrições.

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

(Fl. 2/5 - Edital nº 1/2018 - SOC – Representação docente e técnico-administrativa para mandato complementar junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão)

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no **dia 16 de abril de 2018**.

### **3 - DAS VAGAS**

3.1 Para a representatividade docente junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga** para as Unidades Universitárias de **Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Dourados e Ivinhema**, devendo a chapa se inscrever e concorrer pela Unidade em que os interessados, titulares e suplentes, já exerçam a docência.

3.2 Para representatividade técnico-administrativa junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga**.

3.5 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os mais votados.

### **4 - DAS ELEIÇÕES**

4.1 Para eleição da representação docente por Unidade Universitária junto ao CEPE, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 2, de 12 de março de 2018, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.2 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no 3º grau;
4. maior idade.

4.2.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.2.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.3 Os docentes que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

(Fl. 3/5 - Edital nº 1/2018 - SOC – Representação docente e técnico-administrativa para mandato complementar junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão)

4.4 Os candidatos de que trata o **item 4.1** que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados pela Instrução de Serviço nº 2, de 12 de março de 2018, da PRODHS.

4.5 Para eleição da representação técnico-administrativa junto ao CEPE, os técnicos administrativos, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 1, de 12 de março de 2018, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.6 No caso de empate para representatividade técnico-administrativa, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo em função administrativa na UEMS;
2. maior tempo em função administrativa no 3º grau;
3. maior idade.

4.6.1 Os dados referentes aos subitens 1 e 3 serão fornecidos pela PRODHS.

4.6.2 Os dados referentes ao subitem 2 serão comprovados pelo candidato.

4.7 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.8 Para os candidatos à representação docente e técnico-administrativa, o tempo de licença para estudo deverá terminar até o dia da posse.

4.9 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência para outros órgãos, os representantes docentes e técnico-administrativos, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.10 A lista dos candidatos será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.

4.11 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos dias **7 e 8 de maio de 2018**.

4.12 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, até as **23 horas e 59 minutos** horário de Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas anteriormente aos votantes, observadas as datas estabelecidas no **item 4.11**.

(Fl. 4/5 - Edital nº 1/2018 - SOC – Representação docente e técnico-administrativa para mandato complementar junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão)

4.13 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 7:30 às 16:30 horas pelo telefone 3902-2366, com o apoio técnico pelo telefone 3902-2374 - Bruno.

4.14 Cada votante receberá chave de acesso (senha), única, pelo **e-mail institucional**, contendo a sequência de números e letras, que permitirá o acesso à lista de candidatos.

4.15 Ao digitar a chave de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo a lista de candidatos.

4.16 Caso a chave já tenha sido utilizada, o sistema não permitirá um segundo voto.

4.17 Se a chave de acesso apontar problemas antes de ser utilizada, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral.

4.18 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

4.19 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

## **5 - DOS RECURSOS**

5.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cada recurso, a partir de sua divulgação.

5.2 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição no dia **9 de maio de 2018**, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Após a eleição, e não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

(Fl. 5/5 - Edital nº 1/2018 - SOC – Representação docente e técnico-administrativa para mandato complementar junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão)

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições, **para complementação do período de mandato.**

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 26 de março de 2018.

**Jandira Catarina Rocha**  
Presidente da Comissão Eleitoral